

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 26 de setembro de 2023 às 08h10*  
*Seleção de Notícias*

## Estadão.com.br - Últimas Notícias | BR

Direitos Autorais | Direito de Imagem

**Herança digital: como ocorre a transmissão de bens digitais e o que é a "ressureição digital"? . .** 3  
REDAÇÃO

## Folha.com | BR

Direitos Autorais

**Brasil foi segundo país a propor regulação de inteligência artificial, mas sofre para aprová-la . . .** 6  
ÚLTIMAS NOTÍCIAS | PEDRO S. TEIXEIRA

## O Globo Online | BR

Arbitragem e Mediação

**Barroso defende remuneração de plataformas à veiculação de conteúdos jornalísticos . . . . .** 9  
POLÍTICA | AUTOR | MARIANA MUNIZ

## IT Forum | SP

Direitos Autorais

**Direitos autorais: George R.R. Martin e outros autores se unem contra a OpenAI . . . . .** 11  
REDAÇÃO

## MSN Notícias | BR

Patentes

**Fiocruz: plataforma facilita conexão de parcerias para projetos . . . . .** 12  
ALANA GANDRA

## Herança digital: como ocorre a transmissão de bens digitais e o que é a "ressureição digital"?

Imagem: arquivo pessoal.

Gabriela Gomes de Andrade, Advogada do escritório Abe Advogados, especialista na área de planejamento patrimonial e sucessório

Marcelo Cármano, Advogado no escritório Abe Advogados, especializado em Direito Digital e Proteção de Dados

Uma fabricante de automóveis lança uma peça publicitária, estrelando duas famosas cantoras brasileiras, para comemorar seus 70 anos de existência no Brasil. Até aí não haveria nada de anormal, exceto pelo fato de que uma das cantoras em questão estava morta havia 41 anos, sendo "ressuscitada" por meio de uma tecnologia de Inteligência Artificial (IA) conhecida como "deepfake". A peça publicitária, que emocionou milhões e incomodou outros tantos brasileiros, abriu os olhos de muitos para a chamada "herança digital".

O termo não possui ainda definição legal no Brasil, mas, geralmente, é entendido como a destinação a ser dada tanto a bens, como a conteúdo e informações que uma pessoa possua em meios digitais após o seu falecimento. Neste sentido, a herança digital de alguém pode englobar desde ativos com valor financeiro significativo (como wallets e criptoativos) e direito de acesso a bens em formato digital (como livros e músicas), até o acesso a contas de e-mail, redes sociais e outros serviços. Além disso, à luz do avanço tecnológico que permite a chamada "ressureição digital" de pessoas já falecidas, a própria imagem e outros direitos personalíssimos destas, podem ser incluídos entre a herança digital de alguém.

A herança digital no Brasil enfrenta diversas questões, tanto não-jurídicas (por exemplo, a dificuldade de identificar e catalogar bens digitais) como jurídicas. Entre estes últimos, a falta de clareza sobre o

que constitui a herança digital de alguém é um empecilho para sua transferência a herdeiros.

Em relação ao patrimônio que meramente tenha forma digital (por exemplo, investimentos em criptoativos ou ativos em bancos digitais), em princípio, sua transferência ocorre do mesmo modo que os bens físicos. Isto porque à luz do fundamento da continuidade patrimonial, pouca diferença faz se o bem ou direito em questão possui forma física ou digital para sua transmissão aos herdeiros. Neste sentido, o Conselho da Justiça Federal aprovou recentemente o enunciado 687, segundo o qual o patrimônio digital pode integrar o espólio de bens na sucessão do falecido, admitindo-se, ainda, sua disposição testamentária.

No entanto, embora não haja diferenças significativas do ponto de vista jurídico quanto à transmissão destes bens, quanto às questões práticas é diferente, vez que na maioria dos casos, a gestão e segurança de tais ativos é feita individualmente pelo próprio usuário com acesso personalíssimo a chaves de segurança. Do mesmo modo que a perda por uma pessoa, em vida, do dispositivo físico em que armazenava criptoativos (hardware wallet) ou, ainda, senhas de acesso, se o falecido não tiver, em vida, comunicado a existência destes ativos aos herdeiros e compartilhado com estes a localização e/ou a referidas senhas, tais herdeiros jamais conseguirão ter acesso, na prática, a tais bens, ainda que tenham direito a eles.

Pois bem, se a transmissão do patrimônio digital é relativamente bem atendida pelo Direito brasileiro, a situação é bem diferente quando o assunto se refere à possibilidade de transferência, como parte da herança digital de um indivíduo, o acesso a contas de redes sociais, serviços de armazenamento em nuvem, endereços de e-mails, perfis em sites de serviços, entre outros aplicativos. Isso porque conforme a nossa

Continuação: Herança digital: como ocorre a transmissão de bens digitais e o que é a "ressureição digital"?

vida se digitaliza, a separação entre o que é puramente uma extensão da personalidade de uma pessoa e o que é um bem financeiro diminui. Basta pensar no endereço de e-mail, que pode conter tanto comunicações íntimas e privadas, como também informações comerciais e documentos importantes. E embora o perfil de rede social possa ser pensado como um espaço privado dos indivíduos, o que ocorreria na hipótese do falecido ser pessoa famosa (um artista ou influencer) e monetizasse seu perfil? Para dar um exemplo recente, apesar de ter falecido no final de 2022, o perfil oficial do Pelé no X (antigo Twitter) recentemente parabenizou o jogador Neymar por ter superado o "Rei" em quantidade de gols feitos em jogos oficiais da seleção. Nestes casos, seria o perfil em rede social, ainda, considerado uma mera extensão da personalidade do falecido, ou considerado um bem (e, portanto, passível de transmissão sucessória)?

Existem projetos de lei tramitando no Congresso que preveem incluir o direito de herança digital, seja no Código Civil, ou por meio de outras leis (como o Marco Civil da **Internet** e a Lei de **Direito** Autoral). Alguns projetos preveem a transmissão de todo conteúdo de natureza patrimonial, contas e arquivos digitais de titularidade do falecido aos herdeiros. Outros deles, limitam a transmissão a dados e conteúdos inseridos em aplicativos de natureza econômica, além de perfis de redes sociais utilizados para fins econômicos (salvo caso, neste último caso, haja manifestação em contrário do falecido, por exemplo, por disposição testamentária), e vedam expressamente o conteúdo de mensagens privadas.

Há até projeto de lei que prevê dar a publicações em provedores de aplicações de **internet** o status de "obras protegidas por **direitos** autorais", pelo prazo 70 anos após o falecimento do autor. No entanto, não existe ainda, hoje, uma lei que responda ao questionamento acima.

Na ausência de lei que regulamente o tema em questão, cada plataforma digital acaba regulando, à pró-

pria maneira, a questão do acesso e uso após o falecimento do titular da conta. Na rede social Facebook, o usuário pode, ainda em vida, escolher um contato que poderá, após a morte do usuário, gerenciar a conta, transformando-a em um memorial, alternativamente à opção de que sua conta seja apagada após sua morte.

Além disso, algumas empresas e organizações também já se movimentam para oferecer assistência a pessoas preocupadas com o gerenciamento de seu legado digital, compreendendo redes sociais, contas de e-mail, contas em bancos digitais etc., sendo certo que algumas chegam a oferecer a gravação de mensagens de despedida pela pessoa em vida para sua posterior publicação na **internet**, post mortem.

Vale lembrar que a destinação a ser dada aos ativos digitais pode ser regulada por meio de testamento, sendo certo que as disposições de última vontade deverão respeitar o que tange às parcelas legítima e disponível, e que esta pode ser uma alternativa importante de regramento quanto à herança digital.

Ressureição digital e autorização do uso de imagem - Por fim, no que tange à discussão de abertura do presente texto "o **direito** de imagem do falecido", importante ressaltar que por "**direito** de imagem" fala-se não somente da aparência física ou "imagem-retrato", mas também da "imagem-atributo", incluindo a personalidade, valores pessoais, gestos e atitudes da pessoa).

É pacífico na jurisprudência brasileira que o uso de imagens de pessoas vivas para fins econômicos ou comerciais sem a autorização daquela pessoa é, por si só, suficiente para acarretar o pagamento de indenização, independentemente de prova de existência de um dano. Isso decorre da proteção ao **direito** de imagem, previsto tanto no artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, como pelos arts. 11 e 12 do Código Civil, que estabelecem que os **direitos** da personalidade são irrenunciáveis e intransmissíveis e que cabe a possibilidade de indenização em caso de

Continuação: Herança digital: como ocorre a transmissão de bens digitais e o que é a "ressurreição digital"?

sua violação.

Os falecidos não possuem **direito** da personalidade, pois está se encerra com a morte. No entanto, mesmo após o falecimento, o Código Civil autoriza os herdeiros necessários a proibir a exposição ou uso do falecido, caso atinjam a sua honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

No entanto, este artigo foi pensado para o uso da imagem deixada ainda em vida pelo falecido (como fotos e gravações), não para a sua recriação fidedigna post mortem. Assim, fica a questão: os herdeiros "herdam" os **direitos** da personalidade do falecido em si, incluindo o seu **direito** de imagem, e podem autorizar a sua "ressurreição" digital para fins comerciais? Esta é uma questão verdadeiramente nova ao mundo jurídico, que terá de ser enfrentada pelo Legislativo. Ausente nova lei, quer nos parecer que do ponto de vista legal, sem entrar no mérito de questões éticas, a autorização dos familiares seria suficiente para permitir a recriação da imagem do falecido, mesmo que para fins comerciais.

Como se vê, a "herança digital" é um campo que oferece, hoje, mais dúvidas do que respostas. Neste cenário, a recomendação é que a pessoa deixe

registrado em um documento (coloquialmente chamado de "testamento digital", embora tal nomenclatura não se encontre entre as formas de testamento previstas no Código Civil) no qual a pessoa pode listar os bens digitais que possui (e onde os possui), informar logins e senhas, manifestar sua vontade sobre o que deve ser feito com suas informações digitais, e deixar instruções sobre limites de uso devem ser respeitados quanto a sua imagem após a morte.

Embora o testamento digital não seja ainda comum no Brasil, o alarde causado em torno da peça publicitária tende a aumentar e conscientizar as pessoas sobre sua importância. Além de facilitar a transmissão de bens para os herdeiros em um momento muito doloroso, também é a opção que garante que os valores e decisões tomadas em vida serão respeitadas após a morte. Ao contrário do que possa parecer, isto não é uma preocupação apenas para os famosos: já há startups que oferecem recriar digitalmente "uma essência autêntica" da pessoa falecida (o lema de uma dessas startups é "você nunca precisa dizer adeus"). Em um mundo em que nem a morte é eterna, não há dúvida de que o testamento, seja qual for a sua forma, é ferramenta que diz respeito a qualquer pessoa.

## Brasil foi segundo país a propor regulação de inteligência artificial, mas sofre para aprová-la

### ÚLTIMAS NOTÍCIAS

O Brasil foi um dos pioneiros na regulamentação da inteligência artificial. A Câmara dos Deputados começou a discutir uma lei de ainda em fevereiro de 2020, antes mesmo da União Europeia, mas não conseguiu aprovar a legislação até agora. O assunto envolve interesses de empresas de tecnologia, governos e consumidores.

Pouco do projeto original restou, após uma comissão de juristas elaborar um texto substitutivo, acatado em grande parte pelo Senado, que agora discute proposta relatada pelo senador Eduardo Gomes (PL-TO).

"Em 20 anos de congresso, esse é o único tema em que, passado um mês, o especialista com quem conversei sabe menos do que sabia antes", diz Gomes em entrevista à Folha.

Ilustração mostra humano interagindo com inteligência artificial na tela de um computador

- artem/Adobe Stock

A velocidade da inovação em inteligência artificial

desafia os legisladores. Um grupo de especialistas convocado pelo Senado para discutir o tema, por exemplo, escreveu o anteprojeto do marco regulatório antes do ganho exponencial de popularidade em 2023 do ChatGPT - IA que gera textos convincentes a partir de instruções do usuário.

A proposta de legislação em tramitação no Congresso adota abordagem normativa, com recomendações para diferentes formas de aplicação de inteligência artificial: de score para distribuição de crédito até reconhecimento facial na segurança pública - o que seria proibido. Novas aplicações de IA não cobertas por esse texto precisariam de deliberação futura.

A Câmara dos Deputados iniciou o debate em 2020 com um projeto baseado em princípios - respeito à dignidade humana, transparência nos algoritmos e proteção de dados pessoais. O projeto, entretanto, foi criticado por ser vago quando passou na casa em 2021.

Especialistas apontam que é necessário cuidado ao debater o tema: uma legislação restrita de mais pode inviabilizar o desenvolvimento de tecnologia na área no país; uma de menos deixa os cidadãos vulneráveis a abusos de empresas e do Estado.

Mesmo o país que começou a discutir primeiro inteligência artificial - Taiwan -, ainda em 2019, não conseguiu aprovar o próprio arcabouço regulatório. O projeto apresentado, entretanto, não foi avaliado pelo Congresso nem há certeza se seria aprovado pelos legisladores.

A ilha é um ponto estratégico na geografia do desenvolvimento de IA: a principal produtora de chips e semicondutores do mundo a TSMC fica baseada em Taiwan e fabrica, entre outras coisas, as placas de in-

Continuação: Brasil foi segundo país a propor regulação de inteligência artificial, mas sofre para aprová-la

teligência artificial da Nvidia. Essas últimas peças de computador fizeram a empresa norte-americana atingir valor de mercado de US\$ 1 trilhão nesse ano.

Os legisladores locais priorizaram o desenvolvimento tecnológico e aprovaram uma lei de promoção a empresas de tecnologia de ponta, IA inclusa, que isenta negócios da área de certas regras regulatórias e de impostos.

O único país que aprovou um marco regulatório sobre inteligência artificial até o momento é a China, mas não o fez pela via legislativa. O órgão regulador da **internet** elaborou medidas para reger serviços que gerem textos, imagens ou vídeos, como ChatGPT e Dall-E.

As regras foram escritas com base em estudos da Administração do Ciberespaço da China, que desde 2022 tem analisado se os recursos usados pelas plataformas locais de IA são morais, éticos, transparentes e se permitem prestação de contas.

O governo chinês, por outro lado, cria oportunidades para pequenas empresas testarem tecnologias inovadoras sem terem de atender a regulação vigente de forma integral - o modelo é chamado de sandbox regulatório e visa incentivar a inovação, de acordo com o professor de direito e especialista em tecnologia Luca Belli, da FGV.

A União Europeia, por sua vez, escolheu em sua proposta uma abordagem de avaliação de risco, similar àquela usada na proteção do consumidor. Parlamentares do bloco esperam que as medidas entrem em vigor até o fim deste ano.

O projeto de lei considera a inteligência artificial um produto, que precisa passar por processos de avaliação e certificação antes da entrada no mercado.

São banidos, por exemplo, os usos de IA que representam riscos classificados como inaceitáveis: sistemas com objetivo de manipular pessoas, ex-

plorar vulnerabilidade de grupos específicos, recursos de pontuação social e identificação biométrica em tempo real e à distância.

Chile, Colômbia, Costa Rica, Israel, México, Panamá, Filipinas e Tailândia também discutem seus próprios modelos de regulação. Esse panorama foi traçado pelo especialista americano em direito internacional Kayahan Cantekin, para a Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos. O artigo é de agosto.

Na atual liderança no mercado de inteligência artificial, os EUA não discute uma legislação a nível federal. Lá, por enquanto, cabe aos estados a responsabilidade de criar normas específicas para recursos de inteligência artificial.

O presidente Joe Biden recebeu, em julho, as principais empresas do setor - OpenAI (desenvolvedora do ChatGPT), Alphabet (dona do Google), Meta (dona do Facebook), Microsoft e outras startups proeminentes- para discutir medidas de segurança.

Os porta-vozes das companhias assumiram compromissos voluntários com a Casa Branca de inserir marcas d'água em conteúdo gerado por inteligência artificial, reforçar testes e outras medidas para torna a tecnologia mais confiável.

O presidente-executivo da OpenAI, Sam Altman, é uma das vozes mais ativas nesse debate e defende que a regulação da IA será vital para desenvolver a tecnologia com segurança, embora o setor de tecnologia seja historicamente avesso a regras. Ele ressalva que errar a dose na elaboração da lei e travar o desenvolvimento econômico é um risco.

"Os modelos que são 10 mil vezes mais potentes que o GPT-4, tão inteligentes quanto a civilização humana, ou seja lá o que for, provavelmente merecem alguma regulação [para evitar abusos]", disse Altman em evento realizado nesta segunda-feira (25).

"Não quero ter que opinar, toda vez que entro em um

Continuação: Brasil foi segundo país a propor regulação de inteligência artificial, mas sofre para aprová-la

avião, se ele será seguro, mas confio que eles são bastante seguros. A regulação tem sido um bem positivo nesse aspecto", ele acrescentou.

No total, 21 países já têm leis que citam e regulam inteligência artificial em algum sentido específico. No Chile, por exemplo, o código penal tipifica fraudes e estelionatos com uso de IA. A Suécia tem legislação sobre carros autônomos e a Espanha, contra vieses

discriminatórios na tecnologia.

Outras 13 nações têm decisões judiciais que criaram jurisprudências que orientam a interpretação da justiça em litígios sobre inteligência artificial, de **direitos** autorais a riscos a privacidade. O Brasil está fora dessa lista.



## Barroso defende remuneração de plataformas à veiculação de conteúdos jornalísticos

POLÍTICA

Prestes a tomar posse como presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), o ministro defendeu nesta segunda-feira que as plataformas digitais remunerem o conteúdo das empresas de mídia. O ministro falou durante o encerramento do seminário "Liberdade de Imprensa: onde estamos, para onde vamos", realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

- As plataformas digitais não produzem uma linha de conteúdo, elas veiculam o conteúdo que é produzido pela imprensa tradicional - defendeu o ministro, que toma posse como presidente dono próximo dia 28.

Para Barroso, se uma plataforma é acessada por usuários em busca de notícias produzidas por veículos jornalísticos, deve compartilhar suas receitas com publicidade.

- É o modelo que se adotou na Austrália e eu apoio essa ideia - explicou.

O modelo citado pelo ministro é o Código de Negociação da Mídia da Austrália, que prevê que big techs como Google e Facebook remunerem os produtores dos conteúdos distribuídos em suas plataformas. Especialistas afirmam que a diretriz australiana teve impacto positivo para grandes e pequenos veículos do país.

Saiba de qual presidente foi a indicação de cada ministro do 1 de 11

Indicado 'terrivelmente evangélico' de Bolsonaro, André Mendonça é o segundo ministro do indicado por ele. O advogado é pastor presbiteriano - Foto: Divulgação 2 de 11

O desembargador Kassio Nunes Marques também

foi indicado por Bolsonaro e ocupa a vaga deixada por Celso de Mello - Foto: Divulgação X de 11 Publicidade 11 fotos 3 de 11

Alexandre Moraes foi indicado por Michel Temer depois da morte de Teori Zavascki, vítima de um acidente aéreo ocorrido em 2017 - Foto: Ailton de Freitas / Agência O Globo 4 de 11

Luiz Edson Fachin foi a quarta e última indicação do mandato de Dilma Rousseff. Ela foi a chefe de estado que mais indicou membros da atual composição do Supremo - Foto: Jorge William / Agência O Globo X de 11 Publicidade 5 de 11

Luís Roberto Barroso assumiu a vacância deixada pela aposentadoria compulsória por idade de Carlos Ayres Britto, em 2013 - Foto: André Coelho / Agência O Globo 6 de 11

Seis meses depois de Fux, Rosa Maria Weber foi aplaudida de pé pelos colegas do Supremo ao tomar posse, em 2011 - Foto: Ailton de Freitas / Agência O Globo X de 11 Publicidade 7 de 11

A primeira indicação da ex-presidente Dilma Rousseff ao Supremo foi o carioca Luiz Fux, formado pela Uerj - Foto: Ailton de Freitas / Agência O Globo 8 de 11

José Antonio Dias Toffoli foi nomeado aoem 2009. Foi a última indicação de Lula enquanto presidente - Foto: Ailton de Freitas / Agência O Globo X de 11 Publicidade 9 de 11

Ministra Cármen Lúcia foi a segunda indicação do ex-presidente Lula ao Supremo - Foto: André Coelho / Agência O Globo 10 de 11

Enrique Ricardo Lewandowski foi a primeira in-

Continuação: Barroso defende remuneração de plataformas à veiculação de conteúdos jornalísticos

dicação do ex-presidente Lula ao Supremo, em 2006  
- Foto: Gustavo Miranda / Agência O Globo X de 11  
Publicidade 11 de 11

Gilmar Mendes foi a única indicação do presidente Fernando Henrique Cardoso ao STF. Ele foi nomeado em 2002. Foto: Carlos Moura/STF/09-03-2023 Tribunal é formado por 11 magistrados O código australiano prevê negociações entre empresas de comunicação e plataformas e, em caso de impasse, o governo atuaria como mediador. Desde que entrou em vigor, há dois anos, porém, não foi necessária qualquer **mediação**.

No Brasil, um projeto em debate na Câmara prevê que as plataformas com mais de dois milhões de usuários façam pagamentos às empresas responsáveis pelo conteúdo. O texto pontua que "em nenhuma hipótese a remuneração poderá onerar o usuário que

compartilhou a informação".

Mais cedo, a ministra Rosa Weber, atual presidente do STF, também defendeu a atividade de jornalismo profissional como ferramenta de combate à desinformação e aos discursos de ódio.

- A liberdade de imprensa constitui pressuposto basilar da democracia. O jornalismo independente, livre e profissional é o maior e melhor aliado no combate à desinformação, ao discurso de ódio e à intolerância - disse a ministra.

O evento conta com o apoio institucional da Associação Nacional de Jornais (ANJ) e da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert).

## Direitos autorais: George R.R. Martin e outros autores se unem contra a OpenAI

Autores de renome, incluindo George R.R. Martin, uniram forças com a organização Authors Guild para apresentar uma ação judicial contra a OpenAI. A ação alega que o ChatGPT, da OpenAI, foi treinado usando obras sem autorização prévia. Além da OpenAI, outras empresas, como Stability AI, Midjourney e DeviantArt, também estão enfrentando acusações de que seus modelos foram treinados com base nas obras e estilos de autores sem obter suas aprovações, resultando em alegadas violações de **direitos** autorais.

Além disso, a também entrou com um processo contra a Stability AI, alegando que a empresa copiou e processou ilegalmente milhões de imagens e seus metadados, que são propriedade da companhia.

Embora algumas empresas que desenvolvem ferramentas de IA generativa argumentem que estão amparadas pelo conceito do 'fair use', especialmente nos Estados Unidos, esta é uma questão que provavelmente não será solucionada tão rapidamente.

CIOs temem que tecnologias emergentes comprometam cibersegurança

A Runway, por exemplo, também está enfrentando desafios e dilemas em relação aos **direitos** autorais relacionados à IA generativa. A empresa desenvolve ferramentas de IA generativa para vídeo, incluindo o modelo Gen-2, que cria vídeos a partir de prompts de texto. A Runway não divulga explicitamente a fonte de seus dados de treinamento, que incluem 240 milhões de imagens e 6,4 milhões de vídeos.

Parte desses dados pode ser protegida por **direitos**

autorais de terceiros, como artistas e criadores, e, com base nos casos recentes envolvendo outras empresas de IA generativa, a Runway poderia enfrentar possíveis desafios legais no futuro.

Veja mais: IA generativa é instrumento para avançar negócios

A empresa está atualmente trabalhando para encontrar a abordagem correta em relação ao treinamento de seus modelos com base em obras de terceiros, disse Anastasis Germanidis, um dos cofundadores da Runway, no Disrupt 2023. Segundo ele, a empresa está colaborando com artistas para entender as melhores práticas e explorando parcerias de dados para continuar desenvolvendo modelos de IA generativa.

A Runway ainda não oferece uma opção de exclusão do treinamento de modelos para artistas ou um fundo para compartilhar parte dos lucros gerados por esses modelos, como já fazem outras empresas, mas deixa em aberto a possibilidade de implementar medidas semelhantes no futuro. A OpenAI, por exemplo, permite aos artistas informar que suas obras não devem ser usadas no treinamento de modelos futuros.

A startup também não se comprometeu com uma política semelhante à da Microsoft, que assume a responsabilidade por quaisquer danos legais relacionados a **direitos** autorais para clientes que usam seus serviços de IA. No entanto, Germanidis afirma que defenderá seus clientes se surgirem desafios legais.

\*Com informações do TechCrunch

## Fiocruz: plataforma facilita conexão de parcerias para projetos

O Escritório de Captação de Recursos da Fundação Oswaldo Cruz lançou, nesta semana, uma plataforma de parcerias, que vai facilitar a conexão com parcerias para projetos desenvolvidos pela instituição. A ausência do canal dificultava a construção da parceria do público com o privado, afirmou nesta sexta-feira (22), à Agência Brasil, o gerente-geral do Escritório da Fiocruz, Luis Fernando Donadio. "É o que faltava para facilitar a compreensão dos projetos e dos programas que estão disponíveis para parceria, como funciona, com quem deve falar, quais são os principais resultados." A plataforma funciona como um portfólio digital das ações da Fiocruz que estão abertas para a construção de parcerias, ou seja, cadastradas para financiamento. Além da lista completa dos projetos, o portal traz uma sessão para novas iniciativas, onde coordenadores da Fiocruz encontram o passo a passo para inscrever seus projetos com datas previstas para composição de futuros portfólios. Não reembolsáveis O canal é dividido por categorias de parcerias em potencial.

Uma das categorias, por exemplo, objetiva dialogar com empresas e fundações; outra, com parceiros internacionais; uma terceira, com a sociedade civil. "Da mesma forma que a sociedade civil apoia o programa do Médicos Sem Fronteiras, pode apoiar o desenvolvimento de projetos científicos ou ações em um hospital de referência infanto materno da Fiocruz". Outra linha visa o diálogo com o Ministério Público Federal (MPF) ou o Ministério Público do Trabalho (MPT). As categorias são para recursos não reembolsáveis. Segundo Donadio, o que se procurou fazer foi construir uma plataforma "focada no usuário final, para facilitar o acesso à informação, o contato, a navegabilidade". A ideia é apresentar os resultados, impactos e alcances dos projetos que estão sendo apoiados. "Para nós, tão importante quanto receber apoio financeiro é prestar contas desse apoio. Mostrar o que a gente realizou com o recurso recebido". Maior adesão A plataforma já registra de-

zenas de contatos, dos quais 38 são diferentes parcerias em negociação para projetos não reembolsáveis.

A expectativa é que 45 parcerias sejam efetivadas este ano. Dentre os projetos não reembolsáveis, o que tem adesão maior de pessoas físicas é o do Instituto Nacional da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF), maternidade da Fiocruz, onde são desenvolvidos programas de humanização hospitalar, suporte para crianças que já tiveram alta hospitalar e possam voltar para casa com estrutura de home care (cuidado em casa). "É um perfil que atrai mais o interesse da sociedade civil", disse Donadio. Para empresas e fundações, mais na linha de parcerias internacionais, a procura é para projetos que conectem a questão de saúde e de ambiente. Ou seja, como a questão dos impactos ambientais afetam a saúde. "É o contrário também". Para o MPT, informou que a procura mais comum é para projetos relativos ao processo de saúde do trabalhador. Entre as fundações e empresas nacionais, o gerente-geral revelou que a procura tem sido mais para projetos de pesquisa em desenvolvimento com alto grau de aplicação na ponta em novos métodos, novas tecnologias e novas soluções para a saúde da população, como vacina de mRNA, a plataforma de vigilância precoce que pretende fazer a identificação do início de um surto geral respiratório em todos os municípios brasileiros. As questões acabam despertando maior interesse das empresas e fundações do país devido, também, à ligação com os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU), e de ações mais efetivas na área da saúde.

A vacina mRNA usa uma cópia feita pelo homem de um químico natural chamado RNA mensageiro para produzir uma resposta imune. Codesenvolvimento A plataforma direciona também parceiros interessados para uma linha de financiamento de cooperação. A diferença entre essa e as demais linhas citadas é que, nesse caso, os recursos aplicados pelo parceiro po-

tencial são reembolsáveis. A linha é destinada para codesenvolvimento. "São parcerias de codesenvolvimento produtivo no início de maturação que necessitam de parceiros de mercado. É feito um desenvolvimento do projeto em cooperação com o financiador, com perspectiva de mercado futura". Isso significa que, o projeto dando certo, o parceiro vai ter sua participação de ganho e a Fiocruz terá participação de *royalty* (espécie de taxa paga pelo direito de usar, explorar ou comercializar um bem). Luis Donadio esclareceu que a lógica da parceria reembolsável é mais lenta do que das parcerias não reembolsáveis. A plataforma para parcerias (Portifólio de Inovação da Fiocruz), lançada pela Coordenação de Gestão e Tecnologia da Fundação (Gestec) busca dar visibilidade às tecnologias desenvolvidas na instituição que buscam parceiros para licenciamento, desenvolvimento conjunto e fi-

Continuação: Fiocruz: plataforma facilita conexão de parcerias para projetos

nanciamento. A Gestec cuida das **patentes** e da proteção patentária da Fiocruz. Isso abre caminho para o lançamento de produtos e serviços na área de saúde, que poderão impactar positivamente o bem-estar de toda a comunidade. Majoritariamente, são dispositivos e pesquisas voltados mais para a área da saúde mas que podem ter desdobramentos para outras áreas. Escritório Desde o início de sua operação, em 2008, o Escritório de Captação da Fiocruz mobilizou centenas de parcerias, viabilizando mais de 150 projetos da Fundação. "Nessa trajetória, alcançamos resultados sem o suporte de uma comunicação externa mais ampla". Donadio acredita que a nova plataforma ajudará muito a promover a divulgação dos projetos e programas abertos para financiamento.

## Índice remissivo de assuntos

**Direitos Autorais**  
3, 6, 11

**Direitos Autorais | Direito da Personalidade**  
3

**Direitos Autorais | Direito de Imagem**  
3

**Arbitragem e Mediação**  
9

**Patentes**  
12